



Processo Legislativo 058/2025

De: Luiz S. - SECLEG

Para: SECLEG - Secretaria Legislativa

Data: 16/10/2025 às 22:08:35

Setores (CC):

SECLEG, DVLEG

Setores envolvidos:

PLE, SECLEG, DVLEG, CCJR, PGL

PROJETO DE LEI nº 112 de 2025

Projeto de Lei Ordinária Nº*:

112

Ementa*:

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – nas sessões e eventos oficiais realizados pela Câmara Municipal de Embu-Guaçu.

Vereadores:

Carlos Tatto - PT

O presente **Processo Legislativo Eletrônico** reúne todos os atos e documentos referentes à tramitação do **Projeto de Lei Ordinária**, em conformidade com o disposto no **art. 39, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município** e nos **arts. 125-A e 132-A da Resolução nº 001/1991 – Regimento Interno**.

Nos termos das normas citadas, a tramitação, assinatura e comunicação entre os Poderes Legislativo e Executivo ocorrem por meio eletrônico, assegurando autenticidade, integridade e validade jurídica dos atos, com fundamento na Lei Federal nº 14.063/2020.

**SECRETARIA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**

Rua Emília Pires, nº 135 – Centro – CEP 06900-130 – Embu-Guaçu/SP
Tel. (11) 4662-1650 – e-mail: legislativo@embuguacu.sp.leg.br

—
Luiz Fernando Ferreira de Souza
Secretário Legislativo

Anexos:

PL_1122025.docx

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Fernando Ferreira de ...	16/10/2025 22:08:46	1Doc LUIZ FERNANDO FERREIRA DE SOUZA CPF 368.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E326-04B8-10E3-2F3F**

Processo Legislativo 1- 058/2025

De: Luiz S. - SECLEG

Para: PLE - Plenário

Data: 16/10/2025 às 22:10:07

Certifico que o **Projeto de Lei nº 112/2025**, de autoria do **Vereador Carlos Tatto**, encontra-se devidamente autuado e numerado, aguardando a assinatura digital do autor no sistema 1DOC para prosseguimento da tramitação regimental.

—
Luiz Fernando Ferreira de Souza
Secretário Legislativo
Câmara Municipal de Embu-Guaçu

Anexos:

PL_1122025.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Fernando Ferreira de ...	16/10/2025 22:10:21	1Doc LUIZ FERNANDO FERREIRA DE SOUZA CPF 368.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F828-20BD-DC7F-5F43**



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

O Vereador Carlos Tatto, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 112/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – nas sessões e eventos oficiais realizados pela Câmara Municipal de Embu-Guaçu.

Art. 1º Fica obrigatória a presença de intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – em todas as sessões plenárias, solenes e demais eventos oficiais realizados pela Câmara Municipal de Embu-Guaçu.

§ 1º Considera-se intérprete de LIBRAS o profissional habilitado responsável por realizar a mediação comunicativa entre pessoas surdas e ouvintes que não compartilham a mesma língua, assegurando às pessoas com deficiência auditiva o pleno acesso à informação e à participação social.

§ 2º A contratação do profissional poderá ser realizada de forma direta pela Câmara Municipal ou por meio de convênio, contrato ou parceria com instituições especializadas, observada a legislação vigente.

Art. 2º O serviço de tradução e interpretação de LIBRAS deverá abranger:

I – as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas;

II – os eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal;

III – as transmissões ao vivo, presenciais ou por meios eletrônicos, realizadas pela Casa Legislativa.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, se houver, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 16 de outubro de 2025.

Carlos Tatto
Vereador – PT



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo garantir o direito de acessibilidade comunicacional às pessoas surdas e com deficiência auditiva, assegurando a presença de intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – nas sessões e eventos oficiais realizados pela Câmara Municipal de Embu-Guaçu.

A medida encontra amparo na **Lei Federal nº 10.436/2002**, que reconhece a LIBRAS como meio legal de comunicação e expressão, e no **Decreto Federal nº 5.626/2005**, que estabelece a obrigatoriedade de adoção da interpretação de LIBRAS em eventos e comunicações oficiais. Trata-se, portanto, de uma adequação às normas nacionais de acessibilidade e inclusão social.

Importante ressaltar que a presente proposição se trata de norma interna à **Câmara Municipal**, cuja execução ocorrerá dentro das **dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo**, em conformidade com sua autonomia administrativa e financeira prevista na **Lei Orgânica do Município**.

Do ponto de vista jurídico, o tema insere-se na **competência legislativa municipal sobre assuntos de interesse local e proteção às pessoas com deficiência**, nos termos do **art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal**, e do **art. 6º da Lei Orgânica Municipal**.

Assim, o projeto respeita integralmente o princípio da separação dos poderes e a reserva de iniciativa da Câmara Municipal, visando apenas regulamentar a acessibilidade em suas próprias atividades institucionais.

Dessa forma, a proposta representa avanço na consolidação dos direitos das pessoas com deficiência auditiva, reafirmando o compromisso desta Casa com a inclusão, a cidadania e o acesso igualitário à informação pública.

Submeto, portanto, o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, confiando em sua aprovação.

Processo Legislativo 2- 058/2025

De: Luiz S. - SECLEG

Para: SECLEG - Secretaria Legislativa

Data: 16/10/2025 às 22:13:38

Certifico a inclusão do **Projeto de Lei nº 112/2025**, de autoria do **Vereador Carlos Tatto**, no **Expediente em Geral da 31ª Sessão Ordinária**, realizada em 16 de outubro de 2025, para leitura e conhecimento do Plenário.

—
Luiz Fernando Ferreira de Souza
Secretário Legislativo
Câmara Municipal de Embu-Guaçu

Anexos:

Expediente_31.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Fernando Ferreira de ...	16/10/2025 22:14:14	1Doc LUIZ FERNANDO FERREIRA DE SOUZA CPF 368.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **51B2-E633-8A72-B9B3**



Câmara Municipal de Embu-Guaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 31ª Reunião SESSÃO ORDINÁRIA da 1ª Sessão Legislativa da 15ª (2025 - 2028) (Atual) Legislatura

Informações Básicas

Tipo da Sessão: SESSÃO ORDINÁRIA

Abertura: 14/10/2025 - 10:00

Encerramento: -

Mesa Diretora

Lista de Presença da Sessão

Correspondências

DIV Nº 031/2025 - EXPEDIENTE RECEBIDO DO PREFEITO Data: 14/10/2025 - Assunto: Leis nº 3.389 a 3.392-2025; Portarias nº 1.028 a 1.034/2025; Ofício nº 66/2025 - Secretaria de Administração- Indicação de Líder e vice de Governo; Ofícios nº 75, 76 e 79/2025 - GABINETE - Respostas das Indicações nº 754, 755 e Requerimento 216/2025; Ofícios nº 205 e 206/2025 - SEMUTRANS - Respostas das Indicações nº 727 e 762/2025
EXPDV Nº 021/2025 - EXPEDIENTE RECEBIDO DIVERSOS Data: 14/10/2025 - Assunto: Resposta da Indicação nº 798-2025 enviado pelo DER
PRES Nº 031/2025 - EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA Data: 14/10/2025 - Assunto: Ofício nº 222/2025: Indicações nºs 793; 795; 796; e 801 a 805/2025 - Prefeito Municipal; Ofício nº 223/2025: Indicações nºs 790; 794; 797; e 799/2025 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; Ofício nº 224/2025: Indicações nºs 800; e 803/2025 - Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte; Ofício nº 225/2025: Indicação nº 791/2025 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; Ofício nº 226/2025: Indicação nº 798/2025 - Departamento de Estrada e Rodagem; Ofício nº 227/2025: Moções nºs 097; e 098/2025 - Prefeito Municipal; Secretaria Municipal de Saúde; Ofício nº 228/2025: Moção nº 099/2025 - Prefeito Municipal; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; DATA DE ENVIO: 13/10/2025

Expedientes

Matérias do Expediente

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
1 - ATA ATA 30/2025 Turno: Autor: MESA DIRETORA - MESA	Ata Resumida da 30ª SESSÃO ORDINÁRIA de 2025 da 1ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura	Matéria não votada
2 - IND INDICAÇÃO 806/2025 Turno: Autor: David Reis	Ao Gestor de Iluminação Pública - manutenção da iluminação pública na Rod. Prefeito Bento Rotger Domingues.	Matéria não lida
3 - IND INDICAÇÃO 807/2025 Turno: Autor: Maicon Siqueira	Ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, serviços de tapa-buracos na Rua José Lourenço Izidoro, no Jardim São Paulo.	Matéria não lida
4 - IND INDICAÇÃO 808/2025 Turno:	À Defesa Civil Municipal, que proceda à avaliação e análise e	Matéria não lida



Câmara Municipal de Embu-Guaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 31ª Reunião SESSÃO ORDINÁRIA da 1ª Sessão Legislativa da 15ª (2025 - 2028) (Atual) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
Autor: Clebinho Jogador	poda de galhos de árvore que estão se entrelaçando à fiação na Rua Carlos Sgarbi, próximo ao número 250, na Vila Louro.	
5 - IND INDICAÇÃO 809/2025 Turno: Autor: Clebinho Jogador	À Defesa Civil Municipal, que proceda à avaliação e análise e supressão/poda de árvore que na Rua Gottlieb Prochaska, número 200, no bairro Chácara Bonanza.	Matéria não lida
6 - IND INDICAÇÃO 810/2025 Turno: Autor: David Reis	À Secretaria de Meio Ambiente, que viabilize o desassoreamento do Rio na Rua Pedro Christie	Matéria não lida
7 - IND INDICAÇÃO 811/2025 Turno: Autor: David Reis	À Secretaria de Infraestrutura, se inclua cronograma de serviços limpeza, roçada e pintura da EM Magda Pochini	Matéria não lida
8 - IND INDICAÇÃO 812/2025 Turno: Autor: David Reis	À Secretaria de Infraestrutura, a instalação de lixeiras na ciclovia da Estrada João Ernesto Marcelino	Matéria não lida
9 - IND INDICAÇÃO 813/2025 Turno: Autor: Joãozinho do Cavalo	Ao Secretário de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Limpeza Pública - construção de lixeira comunitária Rua Juvenal Coutinho, no bairro do Penteado.	Matéria não lida
10 - IND INDICAÇÃO 814/2025 Turno: Autor: Joãozinho do Cavalo	Ao Secretário de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Limpeza Pública - motonivelamento e cascalhamento a Rua João Tamochunas, no bairro Válfior.	Matéria não lida
11 - IND INDICAÇÃO 815/2025 Turno: Autor: Joãozinho do Cavalo	Ao Secretário de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Limpeza Pública - construção de lixeira comunitária Rua Aurora de Jesus, no bairro do Cipó.	Matéria não lida
12 - IND INDICAÇÃO 816/2025 Turno: Autor: Joãozinho do Cavalo	Ao Secretário de Segurança e Transporte - implantação de faixa de pedestre na Estrada do Filipinho.	Matéria não lida
13 - IND INDICAÇÃO 817/2025 Turno: Autor: Joãozinho do Cavalo	Ao Secretário Municipal de Meio Ambiente que estude a viabilidade de realizar o plantio de mudas de árvores nativas na Rua Aurora de Jesus.	Matéria não lida
14 - IND INDICAÇÃO 818/2025		



Câmara Municipal de Embu-Guaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 31ª Reunião SESSÃO ORDINÁRIA da 1ª Sessão Legislativa da 15ª (2025 - 2028) (Atual) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
Turno: Autor: Joãozinho do Cavalo	INDICA ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, que inclua no cronograma de serviços de desassoreamento de rios e córregos, o córrego localizado na Rodovia Jose Simoes Louro Jr.	Matéria não lida
15 - IND INDICAÇÃO 819/2025 Turno: Autor: Joãozinho do Cavalo	Ao Prefeito Municipal, por meio da Secretaria de Educação e do Conselho Tutelar, que seja promovida uma palestra de aconselhamento e orientação aos pais e responsáveis.	Matéria não lida
16 - IND INDICAÇÃO 820/2025 Turno: Autor: Joãozinho do Cavalo	Ao Secretário de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Limpeza Pública - motonivelamento e cascalhamento a Rua Juvenal Coutinho, no bairro do Penteadado.	Matéria não lida
17 - IND INDICAÇÃO 821/2025 Turno: Autor: David Reis	À Secretaria de Meio Ambiente, que se faça de manutenção em urgência ao vazamento de esgoto na Rua José Hessel.	Matéria não lida
18 - IND INDICAÇÃO 822/2025 Turno: Autor: Isaias Coelho	À Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Limpeza Pública - tapa-buracos a Rua Armando Mendes de Freitas, nº 743, Bairro Jd.Emília.	Matéria não lida
19 - IND INDICAÇÃO 823/2025 Turno: Autor: Joãozinho do Cavalo	Ao Secretário Municipal de Meio Ambiente que estude a viabilidade de instalação de placas de conscientização ambiental no Condomínio Morada do Bosque	Matéria não lida
20 - IND INDICAÇÃO 824/2025 Turno: Autor: Carlos Tatto	Ao Secretário Municipal de Educação, que realizem estudos para disponibilizar transporte escolar para atender os estudantes residentes no Bairro Chácara Bonanza.	Matéria não lida
21 - IND INDICAÇÃO 825/2025 Turno: Autor: Carlos Tatto	Ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Limpeza Pública - tapa-buracos a Rua Santiago Paschoal, em frente à Escola Municipal Profª Ivani de Novaes, Bairro Jd. Campestre.	Matéria não lida



Câmara Municipal de Embu-Guaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 31ª Reunião SESSÃO ORDINÁRIA da 1ª Sessão Legislativa da 15ª (2025 - 2028) (Atual) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
22 - IND INDICAÇÃO 826/2025 Turno: Autor: David Reis	Ao gestor da iluminação pública - troca de lâmpadas por Led na Rua Olivia Farias Nogueira, bairro Santa Isabel.	Matéria não lida
23 - IND INDICAÇÃO 827/2025 Turno: Autor: Marcia Almeida	À Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Limpeza Pública - serviço de limpeza da Praça Ivan Braga de Oliveira.	Matéria não lida
24 - IND INDICAÇÃO 828/2025 Turno: Autor: Marcia Almeida	À Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que viabilize o retorno das aulas de Ginastica Funcional no bairro Penteado.	Matéria não lida
25 - IND INDICAÇÃO 829/2025 Turno: Autor: Marcia Almeida	Ao Prefeito do Município que mobilize o órgão competente, Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, para que normalize o serviço de distribuição de água no bairro Centro.	Matéria não lida
26 - IND INDICAÇÃO 830/2025 Turno: Autor: Maicon Siqueira	À Secretaria Municipal do Meio Ambiente que fiscalize um carro abandonado, que está acumulando água, na Rua Franc Tisovec, no bairro Parque São Paulo.	Matéria não lida
27 - IND INDICAÇÃO 831/2025 Turno: Autor: Maicon Siqueira	À Secretaria Municipal de Segurança e Transporte - SEMUTRANS que fiscalize um carro abandonado, na Rua Franc Tisovec, no bairro Parque São Paulo.	Matéria não lida
28 - REQ REQUERIMENTO 256/2025 Turno: Autor: Elton Camargo Corrêa	Voto de Congratulação - Gabriel Venâncio Suyama	Matéria não lida
29 - REQ REQUERIMENTO 257/2025 Turno: Autor: David Reis	VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO, a equipe da Secretaria de Meio Ambiente	Matéria não lida



Câmara Municipal de Embu-Guaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 31ª Reunião SESSÃO ORDINÁRIA da 1ª Sessão Legislativa da 15ª (2025 - 2028) (Atual) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
30 - MOÇ MOÇÃO 100/2025 Turno: Autor: Marcia Almeida	Moção de Apelo às Companhias de Telefonia Móvel que operam no Município de Embu-Guaçu e à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para que avaliem a possibilidade de melhoria e ampliação do sinal de telefonia móvel nos bairros Penteado, Sapateiro, Recanto Lagoa Grande, Chácara Oriente, Parque Oriente e adjacências	Matéria não votada
31 - MOÇ MOÇÃO 101/2025 Turno: Autor: Marcia Almeida	Moção de APELO ao Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, para sejam adotadas providências visando à revitalização do Cemitério Municipal São Francisco de Assis, localizado no bairro do Congonhal.	Matéria não votada
32 - MOÇ MOÇÃO 102/2025 Turno: Autor: Vinicius do Mané	Moção de Apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, Francisco José do Nascimento, e ao Senhor Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para adoção de medidas integradas de acolhimento e acompanhamento social voltadas à população em situação de rua no Distrito do Cipó.	Matéria não lida
33 - PL PROJETO DE LEI 112/2025 Turno: Autor: Carlos Tatto	Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS - nas sessões e eventos oficiais realizados pela Câmara Municipal de Embu-Guaçu.	Matéria não lida
34 - PL PROJETO DE LEI 113/2025 Turno: Autores: Carlos Tatto, Isaias Coelho	Institui o Programa Banco de Ração no Município de Embu-Guaçu, e dá outras providências.	Matéria não lida
35 - PL PROJETO DE LEI 114/2025 Turno: Autor: Maicon Siqueira	Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o "Campeonato Municipal de Bocha" e dá outras providências.	Matéria não lida
36 - PL PROJETO DE LEI 115/2025 Turno: Autor: Maicon Siqueira	Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o "Campeonato Municipal de Malha" e dá outras providências.	Matéria não lida



Câmara Municipal de Embu-Guaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 31ª Reunião SESSÃO ORDINÁRIA da 1ª Sessão Legislativa da 15ª (2025 - 2028) (Atual) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
37 - PL PROJETO DE LEI 116/2025 Turno: Autor: Toninho Valflor	Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água e dá outras providências.	Matéria não lida
38 - PDL PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 70/2025 Turno: Autor: Engenheiro Barros	Concede Diploma de Mérito "Zumbi dos Palmares" a senhora Marlene Cavalcante Alves - Mãe Marlene.	Matéria não lida
39 - PDL PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 71/2025 Turno: Autor: Engenheiro Barros	Concede Diploma de Mérito "Emancipadores" ao senhor Silvio Kitabayashi.	Matéria não lida
40 - PDL PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 72/2025 Turno: Autor: Engenheiro Barros	Concede Diploma de Gratidão do Município ao senhor Marcos Roberto Mendes.	Matéria não lida
41 - PDL PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 73/2025 Turno: Autor: Engenheiro Barros	Concede Diploma de Gratidão do Município ao senhor Francisco Erivan Fernandes Pereira.	Matéria não lida
42 - PDL PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 74/2025 Turno: Autor: Engenheiro Barros	Concede Título de Cidadão Embuaguaçuense ao senhor Luiz Carlos de Freitas.	Matéria não lida
43 - PDL PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 75/2025 Turno: Autor: Engenheiro Barros	Concede Título de Cidadão Embuaguaçuense ao senhor Claudionor Miranda Ferreira.	Matéria não lida
44 - PDL PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 76/2025 Turno: Autor: Marcia Almeida	Concede Diploma de Mérito "Emancipadores" ao Senhor Agenor Pires de Moraes.	Matéria não lida
45 - PLE PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO 25/2025 Turno: Autor: CHEFE DO PODER EXECUTIVO	CRIA O PROGRAMA DE CADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO IMOBILIÁRIO, RECADASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TRIBUTÁRIO IMOBILIÁRIO PARA FINS TRIBUTÁRIO, e dá outras providências.	Matéria não lida



Câmara Municipal de Embu-Guaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 31ª Reunião SESSÃO ORDINÁRIA da 1ª Sessão Legislativa da 15ª (2025 - 2028) (Atual) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
46 - VET VETO 4/2025 Turno: Autor: CHEFE DO PODER EXECUTIVO	VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2025	Matéria não lida
47 - PLCE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO 13/2025 Turno: Autor: CHEFE DO PODER EXECUTIVO	Dispõe Sobre a revisão do Plano Diretor do Município de Embu-Guaçu, estabelece princípios, diretrizes, objetivos, instrumentos de planejamento e gestão urbana e ambiental e dá outras providências.	Matéria não lida

Oradores do Expediente

Lista de Presença da Ordem do Dia

Matérias da Ordem do Dia

Oradores das Explicações Pessoais

Ocorrências da Sessão

Conteúdo Multimídia

Multimídia Audio: Indisponível

Multimídia Video: Indisponível

Considerações Finais

Processo Legislativo 3- 058/2025

De: Luiz S. - SECLEG

Para: PGL - Procuradoria Geral do Legislativo

Data: 17/10/2025 às 09:31:56

Nos termos do art. 119, §§ 1º e 3º, do Regimento Interno, encaminho o **Processo Legislativo nº 058/2025**, referente ao **Projeto de Lei nº 112/2025**, de autoria do **Vereador Carlos Tatto**, à Procuradoria Geral do Legislativo, para emissão de parecer jurídico no prazo regimental.

—
Luiz Fernando Ferreira de Souza
Secretário Legislativo
Câmara Municipal de Embu-Guaçu

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Fernando Ferreira de ...	17/10/2025 09:32:12	1Doc LUIZ FERNANDO FERREIRA DE SOUZA CPF 368.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **26D6-7E42-D201-363F**

Processo Legislativo 4- 058/2025

De: Rodrigo P. - PGL

Para: SECLEG - Secretaria Legislativa

Data: 29/10/2025 às 16:37:02

Devolvo o **Processo Legislativo nº 058/2025**, referente ao **Projeto de Lei nº 112/2025**, devidamente instruído com o **Parecer Jurídico PL nº 112/2025**, para prosseguimento da tramitação regimental.

—
Rodrigo Vinícius Alberton Pinto
Procurador Geral

Anexos:

PL_112_2025_INTERPRETE_DE_LIBRAS_VER_CARLOS_TATTO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rodrigo Vinícius Alberton ...	29/10/2025 16:37:29	1Doc RODRIGO VINÍCIUS ALBERTON PINTO CPF 114.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AD03-88CF-0EDB-AC20**



PROCURADORIA GERAL

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 112 /2025

PARECER PL nº 112 /2025

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – nas sessões e eventos oficiais realizados pela Câmara Municipal de Embu-Guaçu.

Foi encaminhado à Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 112/2025, de autoria do Exmo. Sr. Vereador CARLOS TATTO– PT, projeto de lei que *Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – nas sessões e eventos oficiais realizados pela Câmara Municipal de Embu-Guaçu.*

O Projeto de lei visa criar a obrigatoriedade de disponibilização de intérprete de libras nas sessões e eventos oficiais realizados pela Câmara.

Regularmente autuado, folhas numeradas e rubricadas, o projeto foi recebido pela Secretaria Legislativa e encaminhado para análise desta Procuradoria, nos moldes do Regimento Interno da Casa.

No âmbito da produção legislativa municipal, a legalidade e a constitucionalidade de projeto de lei são avaliados sob as seguintes perspectivas:



- a) se a matéria legislativa é de competência municipal, conforme previsão da Constituição Federal de 1988;
- b) se não há vício de iniciativa para a proposição;
- c) possibilidade de violação a direitos fundamentais ou instituições tuteladas por regras ou princípios constitucionais.

Sem adentrarmos em questões de conveniência e oportunidade, passamos analisamos como segue:

I –COMPETÊNCIA

Segundo a Carta Magna, em seu art. 30 , I, é da competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local:

Art. 30. compete aos Municípios:

I – Legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

O Projeto de lei visa criar a obrigatoriedade de disponibilização de intérprete de libras nas sessões e eventos oficiais realizados pela Câmara.

Portanto, trata-se de assunto de interesse local, pelo que não se observa vício de competência.

II – DA INICIATIVA:

No caso em análise, trata-se de projeto de lei de iniciativa do Vereador Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Nos termos do que dispõe o artigo 45 da Lei Orgânica do Município, a iniciativa de Leis Ordinárias, como é o caso em exame, cabe a qualquer Vereador, Comissão da Câmara, Prefeito e iniciativa popular, de pelo menos 5% (cinco por cento) do eleitorado.

Pelo exposto, não verifico vício de iniciativa, por tratar-se de matéria própria da produção legislativa do vereador na forma da lei orgânica e da Constituição do Estado e Constituição Federal.

III –LEGALIDADE

No projeto em questão não se verifica modificação de estrutura administrativa, aumento ou renúncia de despesas ou interferência nos atos típicos de gestão do Poder Executivo.

IV – Conclusão

Esta procuradoria geral é pela legalidade do projeto.

A emissão de parecer por estar Procuradoria não substitui os pareceres das comissões Permanentes, porquanto, essas são compostas por representantes eleitos pelo povo e por isso detém efetiva legitimidade do Parlamento.

A opinião jurídica neste parecer não tem força vinculante, podendo ser acatada ou não pelos membros desta nobre Casa Legislativa.

É o parecer.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 29 de outubro de 2025

RODRIGO VINICIUS ALBERTON

PROCURADOR GERAL

Processo Legislativo 5- 058/2025

De: Luiz S. - SECLEG

Para: CCJR - Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Data: 10/11/2025 às 13:28:38

Encaminho o **Processo Legislativo nº 058/2025**, referente ao **Projeto de Lei nº 112/2025**, à **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, para emissão de parecer quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, gramatical e lógico, no prazo regimental, conforme art. 45 do Regimento Interno.

—

Luiz Fernando Ferreira de Souza
Secretário Legislativo
Câmara Municipal de Embu-Guaçu

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Fernando Ferreira de ...	10/11/2025 13:28:55	1Doc LUIZ FERNANDO FERREIRA DE SOUZA CPF 368.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D4E1-26CD-D96B-B31F**

Processo Legislativo 6- 058/2025

De: Luiz S. - SECLEG

Para: SECLEG - Secretaria Legislativa

Data: 16/02/2026 às 18:13:45

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Anexos:

0112026_Parecer_PL_1122025_CCJR.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Marcia Aparecida de Almeid...	19/02/2026 11:11:53	1Doc	MARCIA APARECIDA DE ALMEIDA CPF 272.XXX.XXX-...
Douglas Conceição dos Sant...	19/02/2026 12:28:22	1Doc	DOUGLAS CONCEIÇÃO DOS SANTOS CPF 273.XXX.XXX...
Antônio Filho Botelho	20/02/2026 11:15:51	1Doc	ANTÔNIO FILHO BOTELHO CPF 143.XXX.XXX-74

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3087-9242-1DCE-7605**



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PARECER Nº 011/2026

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 112/2025

Autoria: Vereador Carlos Tatto

I – EMENTA

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – nas sessões e eventos oficiais realizados pela Câmara Municipal de Embu-Guaçu. Análise da constitucionalidade, legalidade, iniciativa, impacto orçamentário e técnica legislativa.

II – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

O Projeto de Lei nº 112/2025 estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – em todas as sessões plenárias, solenes, audiências públicas e demais eventos oficiais realizados pela Câmara Municipal de Embu-Guaçu, inclusive nas transmissões ao vivo, presenciais ou por meios eletrônicos.

O texto prevê a possibilidade de contratação direta ou por meio de convênio, contrato ou parceria, observada a legislação vigente, bem como cláusula de custeio por dotações orçamentárias próprias.

A Procuradoria Geral desta Casa, por meio do Parecer Jurídico nº 112/2025, manifestou-se pela legalidade da proposição.

III – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E REGIMENTAL



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A matéria insere-se na competência municipal prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, por tratar de assunto de interesse local, consistente na organização do funcionamento da própria Câmara Municipal.

No âmbito da Lei Orgânica do Município de Embu-Guaçu, a autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo autoriza a regulamentação de seus serviços internos, especialmente aqueles voltados à garantia de acessibilidade e participação popular.

Sob o aspecto material, a proposição encontra respaldo na Lei Federal nº 10.436/2002, que reconhece a LIBRAS como meio legal de comunicação e expressão, bem como no Decreto Federal nº 5.626/2005, que disciplina sua utilização em comunicações oficiais. A iniciativa também se harmoniza com os princípios constitucionais da igualdade, da dignidade da pessoa humana e da acessibilidade às pessoas com deficiência.

Quanto à iniciativa, não se verifica vício formal, pois a proposição versa sobre organização e funcionamento interno da Câmara Municipal, matéria inserida no âmbito da autonomia do Poder Legislativo, não havendo interferência na esfera administrativa do Poder Executivo.

No tocante ao impacto orçamentário, embora haja potencial despesa decorrente da contratação do profissional intérprete, trata-se de despesa suportável dentro do orçamento próprio da Câmara Municipal, não configurando criação de despesa obrigatória de caráter continuado sem previsão orçamentária. A cláusula de custeio prevista no art. 3º é compatível com a legislação vigente.

A técnica legislativa observa as diretrizes da Lei Complementar nº 95/1998, apresentando redação clara, objetiva e adequada à finalidade da norma.

Regimentalmente, o Projeto foi regularmente instruído com parecer jurídico prévio, nos termos do art. 119, §3º, do Regimento Interno.

IV – CONCLUSÃO DO RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Após análise técnica, verifica-se que o Projeto de Lei nº 112/2025 trata de matéria inserida na competência legislativa municipal e no âmbito da autonomia administrativa do Poder Legislativo. Não há vício de iniciativa, tampouco inconstitucionalidade material, estando a proposição em consonância com a legislação federal de acessibilidade e com os princípios constitucionais da igualdade e da inclusão social.

Não se identifica afronta à Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que eventual despesa decorrente da execução da norma deverá ser suportada por dotações próprias da Câmara Municipal, dentro de sua autonomia orçamentária. O texto observa técnica legislativa adequada.

Dessa forma, o Projeto de Lei nº 112/2025 revela-se constitucional, legal e regimentalmente adequado, podendo prosseguir em sua regular tramitação.

Sala das Comissões, Vereador Francisco José Luchetta, 19 de fevereiro de 2026.

Douglas da Analice
Vereador – SOLIDARIEDADE
Relator – CCJR

V – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em reunião realizada na forma regimental, acompanha o voto do Relator e manifesta-se favoravelmente aos aspectos constitucionais, legais e regimentais do Projeto de Lei nº 112/2025, encaminhando-o para apreciação pelo Plenário, nos termos regimentais.

Sala das Comissões, Vereador Francisco José Luchetta, 19 de fevereiro de 2026.

Douglas da Analice
Vereador – SOLIDARIEDADE
Presidente

Toninho Valflor
Vereador – UNIÃO BRASIL
Membro

Marcia Almeida
Vereadora - PODEMOS
Membro